



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1950/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 20.000,00, COM RECURSOS O
RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$ 20.000,00
U.Orç. 01– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 20.000,00
Projeto 1.052 – Construção, Equip. Manut. de Um Packing House.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar o recebimento de
auxílio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de novembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de administração